



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO 48/2020

Dispensa por Justificativa nº 12057/2020

Processo nº 1024/2020

**Aquisição de Materiais Permanentes para
Implementação de Plataforma Virtual de Ensino de
Aprendizagem de Rede Municipal de Educação de Itaara.**

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, SSP-RS, CPF nº 270.928.280-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Ceconect Informática e Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.809.723/0001-92, com sede em Itaara/RS, na Rua Vanderlei de Almeida, nº 130, Parque Serrano II, CEP: 97185-000, telefone: (55) 3223-8919/98124-7441, e-mail: ceconnect@ceconnect.com.br, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Sr. Cristiano Oliveira Sturm, inscrito no Registro Geral sob o nº 9069960996 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 813.146.550-00, residente e domiciliado em Itaara/RS, na Rua Jeronimo Zemannovich, 300, Parque Serrano I, CEP: 97185-000, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais permanentes listados para a implementação de Plataforma Virtual de Ensino de Aprendizagem da Rede Municipal de Educação de Itaara, de acordo com demais especificações constantes no Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quant	Un	Valor Total
01	Computadores Compusonic (J3060/4GG Ddr3/SSD 240gb/200w	10	un	R\$ 16.400,00
02	Monitores 19.5" LED	10	un	R\$ 6.500,00
03	Switch CCR 100/1000 24p	01	un	R\$ 1.530,00
04	WifiCorp. AP 360	01	un	R\$ 585,00
05	Impressora Laser Multifuncional	01	un	R\$ 1.400,00
06	Rack 9U	01	un	R\$ 480,00
07	Nobreak 1200W	01	un	R\$ 370,00
TOTAL				R\$ 27.265,00

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de **R\$ 27.265,00** (vinte e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Cláusula Terceira

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada aos empenhos nº 3359, 3360, 3361, 3362 e 3363 de 2020:

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade Orçamentaria: 07.24 – Salário Educação – Ens. Fund. E Edu. Inf

Fonte de Recurso: 1006 Salário Educação

Código: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Cláusula Quinta

Das Condições de Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

Cláusula Sexta

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa os seguintes servidores Tatiana Priscilla Martins Teixeira de Camargo, Adreano Weber Finger e Miguel Taschetto Eggres, para acompanhamento e fiscalização da entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 03 de agosto de 2020.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado
por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2020.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Ceconnect Informática e Telecomunicações Ltda
Contratada